

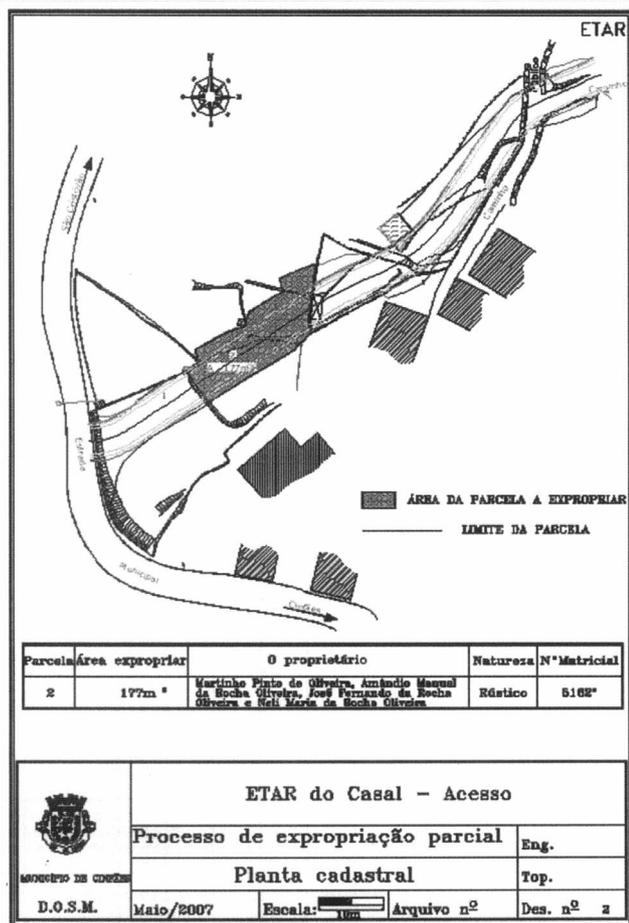
Declaração (extracto) n.º 210/2007

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 17 de Julho de 2007, a pedido da Câmara Municipal de Cinfães, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela com 177 m² de área, a destacar do prédio rústico denominado Ramada Alta, sito no lugar do Casal, freguesia e concelho de Cinfães, propriedade de Martinho Pinto de Oliveira, Amândio Manuel da Rocha Oliveira, José Fernando da Rocha Oliveira e Neli Maria da Rocha Oliveira, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cinfães sob o artigo 5182, não descrito na Conservatória do Registo Predial, e identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à construção do acesso à ETAR do Casal. Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 79/DMAJ, de 12 de Julho de 2007, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 131.043.07, daquela Direcção-Geral.

27 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, em substituição, *Helena Santos Curto*.

ANEXO



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 18 551/2007

Nos termos da alínea f) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos ou a conceder no ano de 2005 ao Clube Desportivo Maximinense, número de identificação de pessoa colectiva 501932380, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de

interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 552/2007

O Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, criou o Centro Hospitalar do Alto Ave, Entidade Pública Empresarial (E. P. E.), por fusão do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E., com o Hospital de São José — Fafe.

De acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, os Estatutos do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., são os publicados no anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, com as especificidades estatutárias que constam do anexo ao decreto-lei acima referido.

Assim, de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro das Finanças.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E., são nomeados, para o triénio de 2007-2009, os seguintes membros:

Fiscal único — Cruz, Cunha, Campos & Associados, SROC, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 106, número de identificação de pessoa colectiva 502852046, com sede na Rua de Eduardo de Almeida, 162, 3.º, salas E/F, em Guimarães, representada pelo Dr. Carlos Alberto da Silva e Cunha, revisor oficial de contas n.º 685, casado, com domicílio profissional na Rua de Eduardo de Almeida, 162, 3.º, salas E/F, em Guimarães.

Fiscal único suplente - Dr.ª Maria Manuela Barbosa Miranda, revisora oficial de contas n.º 1255, casada, com domicílio na Avenida de Rebelo Mesquita, 5, 11.º, norte, em Famalicão.

18 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 18 553/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Noémia Maria Dias Coelho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que:
Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Noémia Maria Dias Coelho, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

23 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 18 554/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria da Graça Freire Machado licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau,